



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Cep 13190 Estado de São Paulo CGC 43787652/0001-56 Fones, (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº. 09/83, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.-

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MONTE MOR PARA O EXERCÍCIO DE 1984).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1984, ESTIMA A RECEITA EM R\$ 1.800.000.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZETROS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº. 1875, DE 15 DE JULHO DE 1981.

ARTIGO 2º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO / 2, DA LEI Nº. 4320/64, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

### 1. RECEITAS CORRENTES:

1.1. - RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	\$ 505.700.000	
1.2. - RECEITA PATRIMONIAL.....	\$ 100.100.000	
1.3. - TRANSF. CORRENTES.....	\$ 695.500.000	
1.4. - OUTRAS REC. CORRENTES....	<u>\$ 48.000.000</u>	\$ 1.349.300.000

### 2. RECEITAS DE CAPITAL:

2.2. - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	\$ 50.000.000	
2.3. - ALIENAÇÃO DE BENS.....	\$ 300.000.000	
2.4. - TRANSF. CAPITAL.....	<u>\$ 100.700.000</u>	\$ 450.700.000
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		<u>\$ 1.800.000.000</u>

ARTIGO 3º:- A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, QUE APRESENTAM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO, POR ÓRGÃO, COMO SEGUE:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Cap. 13.190

Estado de São Paulo

CGC 45.787.652/0001-56

Fone. (0192) 79-1666 e 79-1777

2./

CÂMARA MUNICIPAL.....	\$	22.150.000
GABINETE.....	\$	139.700.000
SECRETARIA.....	\$	30.000.000
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.....	\$	2.700.000
PROCURADORIA.....	\$	7.450.000
ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	\$	30.750.000
CONTABILIDADE.....	\$	14.950.000
ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL.....	\$	10.750.000
ALMOXARIFADO.....	\$	6.600.000
EDUCAÇÃO E CULTURA-ENSINO DE 1º GRAU.....	\$	159.600.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	\$	129.800.000
PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.....	\$	3.850.000
SERVIÇOS MUNICIPAIS - LIMPEZA PÚBLICA.....	\$	56.850.000
SERVIÇOS MUNICIPAIS - LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	\$	304.000.000
SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	\$	25.150.000
SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL.....	\$	638.050.000
SAÚDE E SANEAMENTO.....	\$	40.050.000
PROMOÇÃO SOCIAL.....	\$	51.100.000
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	\$	126.200.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	\$	<u>1.800.000.000</u>

ARTIGO 4º:- O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A:

- 1.- REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 67, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1/69.
- 11- ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO PRESENTE ORÇAMENTO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO/ 7º DA LEI Nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1984.

ARTIGO 6º:- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

  
JOSE LOTIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL PARA ARQUIVAMENTO NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETARIO